

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL****Subsecretaria do Sistema Socioeducativo**

Circular n.º 4/2022 - SEJUS/SUBSIS

Brasília-DF, 30 de março de 2022

Prezados Coordenadores(as), Diretores(as), Gerentes, Chefes de Núcleos e Chefes de Plantão,

1. Considerando a necessidade de constante adequação das normas e diretrizes que regem o serviço voluntário, uma vez que este encontra-se em contínuo processo de aperfeiçoamento, a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo comunica a reformulação do modo de contabilizar a carga horária trimestral de serviço voluntário prestado, prevista no art. 10º, §2º da Portaria nº 851/2020.
2. A partir do mês de abril/2022 a carga horária trimestral de serviço voluntário supracitada será computada considerando o mês de prestação de serviço voluntário e os dois meses antecedentes. Ou seja, não haverá mais interrupção e novo início de contagem da carga horária ao final de cada trimestre pré-estabelecido (janeiro a março, abril a junho, julho a setembro e outubro a dezembro) como sucedia antes.
3. O trimestre a ser considerado para o cômputo da carga horária será variável, qual seja, sempre o mês presente e os dois meses antecedentes.
4. A título de exemplo, para o mês de abril/2022 será computada a carga horária considerando o próprio mês de abril e os meses de fevereiro e março. Já no mês de maio/2022, será considerada a carga horária do próprio mês de maio e os meses de março e abril, e assim sucessivamente.
5. Cumpre ressaltar, que não houve mudança no que tange ao preenchimento das vagas de cada serviço voluntário gratificado, mantendo o preenchimento das vagas pelos servidores na ordem de classificação, que é gerada de maneira automática pelo sistema do site de inscrições. Essas vagas são distribuídas seguindo o critério de classificação, levando em conta as opções de escolhas das Unidades pelo servidor e tendo prioridade nas convocações aqueles servidores com menor carga horária trimestral, considerando agora a metodologia prevista nos itens 2 a 4 acima.
6. A referida adequação tem por objetivo universalizar a prestação do serviço voluntário gratificado para melhor atender as demandas de todos os servidores envolvidos, atentando pela imprescindibilidade de aprimorar e harmonizar as necessidades de servidores e da administração pública.
7. As demais disposições normativas permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

DEMONTIÊ ALVES BATISTA FILHO

Subsecretário do Sistema Socioeducativo



Documento assinado eletronicamente por **DEMONTIÊ ALVES BATISTA FILHO - Matr.0173040-1, Subsecretário(a) do Sistema Socioeducativo**, em 31/03/2022, às 12:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **83272848** código CRC= **3A9B7986**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

3213-0661

00400-00022597/2022-81

Doc. SEI/GDF 83272848